



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE

PREFEITURA MUNICIPAL

TERMO DE REFERÊNCIA

O presente termo tem por finalidade subsidiar a futura contratação, ou a elaboração do edital de licitação/minuta de contrato, se for o caso.

1 - OBJETO

Este Termo de Referência tem como objetivo a contratação de empresa para a prestação de serviços de coleta, transporte, triagem, armazenamento, tratamento, reciclagem e destinação final de resíduos sólidos urbanos (lixo úmido e seco) domiciliares, comerciais e compactáveis gerados dentro do Município Cruzaltense. Conforme Lei Federal 12.305/2012, Art. 217 e 221 da Lei Estadual N° 11.520/2000.

- a) Lixo Domiciliar - entendido como os resíduos sólidos, classificados como classe II, pela Norma NBR n° 10004/97, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, também conhecido como lixo residencial ou doméstico, geralmente constituído de resíduos inaproveitáveis resultantes do preparo de refeições, sobras de alimentos, invólucros, papéis, papelões, plásticos, vidros, vasilhames, metais e outros inerentes às atividades domésticas;
- b) Lixo Comercial - entendido como os resíduos classificados na Classe II, pela norma NBR n° 10004/97, originários de estabelecimentos comerciais, como lojas em geral, lanchonetes, restaurantes, estabelecimentos bancários, escritórios, hotéis e outros, constituindo-se comumente de papéis, papelões, plásticos, restos de refeições, resíduos decorrentes de seu preparo, embalagens diversas, inclusive de madeira, metais e outros.
- c) Da Coleta de Lixo - O lixo identificado nas aléneas acima será coletado em todo perímetro urbano, observadas as normas técnicas pertinentes, com equipamentos e pessoal e encargo da Contratante, com a frequência e roteiros constantes do Anexo I - Mapa Urbano da Cidade, parte integrante do presente edital, os quais poderão ser alterados no curso do contrato, unilateralmente pela Prefeitura, mantido o equilíbrio econômico do contrato.
Deverá ser realizado a Coleta de Lixo no interior 01 (um) vez por mês, passando por 03 rotas. Conforme Anexo II - Rotas Interior.
- d) As despesas com licenças ambientais, pessoal, encargos, impostos, veículos, multas que por ventura venham incidir sobre o contrato, entre outros serão de inteira responsabilidade da contratada.
- e) Quantidade aproximada: 1.500 KG por coleta na cidade (conforme Cálculo Estimativo da Quantidade de Lixo Produzido), no interior estima-se em 2.000 KG no total das três rotas.
- f) Não será entregue: restos de entulhos de obras públicas ou particulares, terra, areia, poda de arborização pública ou grandes jardins, resíduos de mudança de domicílios ou de reformas de estabelecimentos comerciais, colchões e mobiliários, pneus, resíduos de serviços de saúde (lixo séptico) e animais.

2 - MOTIVAÇÕES / JUSTIFICATIVA

O inadequado gerenciamento dos resíduos sólidos urbanos, notadamente quanto ao seu tratamento e disposição final, representa um dos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE PREFEITURA MUNICIPAL

maiores desafios a ser equacionado pelos Municípios brasileiros na atualidade.

Em virtude do porte pequeno do município de Cruzaltense, fica inviabilizado num primeiro momento a contratação de servidores, aquisição de área e implantação de aterro sanitário devidamente legalizado, assim o Município deve terceirizar a execução dos serviços de coleta e disposição final de seus resíduos sólidos urbanos por meio de contrato firmado com o ente particular. Desta forma, o particular presta serviços técnicos especializados de operação, manutenção e conservação das unidades de disposição final de resíduos.

Cruzaltense possui 2.077 habitantes, e deste aproximadamente 822 residem no perímetro urbano, gerando aproximadamente 12000 toneladas/mês, demonstrando assim a inviabilidade de operação de um local somente para estes fins.

A Constituição Federal dispõe sobre a competência dos municípios em "organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local, que tem caráter essencial". O que define e caracteriza o "interesse local" é a predominância do interesse do Município sobre os interesses do Estado ou da União. No que tange aos municípios, portanto, encontram-se sob a competência dos mesmos os serviços públicos essenciais, de interesse predominantemente local e, entre esses, os serviços de limpeza urbana.

Com o crescimento das cidades, o desafio da limpeza urbana não consiste apenas em remover o lixo de logradouros e edificações, mas, principalmente, em dar um destino final adequado aos resíduos coletados.

Essa questão merece atenção porque, ao realizar a coleta de lixo de forma ineficiente, a prefeitura é pressionada pela população para melhorar a qualidade do serviço, pois se trata de uma operação totalmente visível aos olhos da população.

A questão do destino final de parte dos resíduos sólidos no município de Cruzaltense reflete o cenário clássico observado em todo o País.

Em face do contrato de prestação de serviços de recebimento, triagem, armazenamento, tratamento, reciclagem e destinação final de resíduos sólidos urbanos, do Município de Cruzaltense/RS com a empresa JULIANO WIETZYCOSKI LTDA, Contrato 060/2017.

Tendo em vista que após verificação pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, em processo de fiscalização, entendeu desproporcional e deveras elevado o valor pago para a execução dos serviços, em relação a outros municípios que também possuem tal serviço contratado.

Assim sendo, o Município encaminhou o Ofício nº 177/2017 a empresa JULIANO WIETZYCOSKI LTDA com intuito de reduzir o valor do contrato, fato este que não foi aceito pela empresa, alegando que os custos de operação para a execução do contrato é muito alto e que não viabilidade financeira com alguma redução.

Portanto, face ao exposto, e com a permissão do Órgão de Fiscalização, TCE/RS, abre-se novo processo de licitação par a contratação de empresa para a prestação de serviços de coleta, transporte, triagem, armazenamento, tratamento, reciclagem e destinação final de resíduos sólidos urbanos (lixo úmido e seco) domiciliares, comerciais e compactáveis gerados dentro do Município Cruzaltense.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE

PREFEITURA MUNICIPAL

3 - ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

3.1 DAS ESPECIFICAÇÕES DIVERSAS

- A Contratada deverá possuir equipe qualificada para realização da coleta, transporte e destinação de resíduos, objeto do presente, sendo que no mínimo, para prestação do serviço, diariamente, a equipe deverá ser composta de:

- A) 01 (um) Motorista.
- B) 02 (dois) Garis/Coletores.
- C) 01 Gerente

- A Contratada deverá manter a equipe, mínima, de 01(um) Motorista, 01 (um) Gerente e 02 (dois) Garis/Coletores, independentemente da apresentação, por parte de seus funcionários, de atestados médicos, período de gozo de férias, folgas, licenças ou afins.

- A Contratada obriga-se, sob sua total responsabilidade, tanto civil, quanto criminal, a realizar os serviços constantes objeto do presente, respeitando de forma integral a legislação ambiental vigente.

- É de inteira responsabilidade da Contratada, a obtenção de toda e qualquer licença dos órgãos competentes para a execução dos serviços, objetos do presente.

- A Contratada obriga-se a efetuar recolhimento dos resíduos, mesmo nas hipóteses em que os mesmos não estejam depositados de forma adequada nas lixeiras e/ou compartimentos específicos, e, também, nas hipóteses em que ocorram o derramamento ou despejo dos resíduos em via Pública, por ocorrência do rompimento do recipiente onde os mesmos estavam acondicionados.

- A Contratada será responsável pela coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos, dentro das normas exigidas pela ANVISA, CONAMA e FEPAM e respeitando as exigências deste edital.

- Os serviços consistem na remoção dos resíduos até a unidade de tratamento ou disposição final, utilizando-se técnicas que garantam preservação das condições de acondicionamento e a integridade dos trabalhadores, da população e do meio ambiente, devendo estar de acordo com as orientações dos órgãos de limpeza urbana.

- A coleta e transporte dos resíduos previstos neste item devem ser realizados de acordo com as normas NBR 12810 e NBR 14652 da ABNT.

- Os coletores deverão recolher e transportar os recipientes e sacos plásticos, com cuidado e depositá-los no veículo coletor, evitando o derramamento de resíduos nas vias públicas.

- A equipe ao desempenhar seu trabalho deverá estar devidamente equipada com Equipamentos de proteção individual (EPIs).

- Nas situações em que o munícipe apresentar os resíduos para coleta, através de recipientes reutilizáveis, os coletores deverão esvaziá-los



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE

PREFEITURA MUNICIPAL

completamente, tomando precauções para não danificá-los. Após este processo, o recipiente deverá ser colocado no ponto de origem.

3.2 DA FREQUÊNCIA

- A frequência na coleta do lixo deverá ser de acordo com o detalhado no projeto básico, seguindo o cronograma determinado pela Secretaria Municipal de Obras, podendo este ser alterado a critério da referida Secretaria, sempre respeitando o limite mínimo de 02 (duas) coletas semanais no perímetro urbano definido.

- A coleta no interior do Município deverá ser de 01 (Um) vez por Mês.

- O transporte dos resíduos deverá ser efetuado, imediatamente após a coleta, sendo de inteira responsabilidade da Contratada, também, a sua destinação final.

3.3 DOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

- Os veículos para coleta, transporte e destinação final dos resíduos deverão ter no mínimo as seguintes características:

- A guarnição para a realização da coleta dos resíduos referidos, será constituído de 01(um) caminhão com sinalizador visual rotativo(giroflex) sobre o equipamento, adequado à legislação específica, cujo veículo deverá ter no máximo dez anos de fabricação.
- Caso haja defeito no veículo que impeça a realização do serviço, deverá o licitante ter outro bem nas mesmas condições para suprir a realização do serviço, de forma que não ocorra solução de continuidade.
- A coleta de todos os tipos de resíduos a serem recolhidos deverá ser efetuada por equipamento adequado, podendo ser com caminhão caçamba do tipo basculante, ou equivalente, com estado de conservação tal que, durante o transporte não permita vazamento ou derramamento dos resíduos, de modo que estejam protegidos de intempéries e devidamente acondicionados, a evitar o seu espalhamento nas vias públicas. (NBR 13221/2002)
- O veículo deverá estar em perfeito funcionamento do velocímetro e odômetro;
- O veículo deverá estar em perfeito estado de conservação da pintura;
- Deverá ser realizada a desinfecção e limpeza geral do veículo e equipamento antes de realizar a coleta.
- Os veículos devem trazer além das placas regulamentares, as indicações necessárias ao reconhecimento da proponente e telefone para reclamações.
- Todos os veículos e equipamentos utilizados nos serviços, deverão respeitar os limites estabelecidos em lei para fontes sonoras e emissão de poluentes.
- Não será permitida a exploração de publicidade nos veículos e equipamentos ou nos uniformes dos empregados envolvidos na execução dos serviços. Somente deverão constar dizeres ou símbolos autorizados pelo município.
- O Município poderá a qualquer momento, exigir a troca de veículo ou equipamento que não seja adequado às exigências dos serviços.
- Em caso de locação dos equipamentos necessários para o desenvolvimento das atividades, esta locação deverá ter no mínimo o mesmo prazo de duração do contrato a ser firmado com a municipalidade, e previamente autorizado pelo Município.
- Os serviços deverão ser prestados com caminhões com idade máxima de 15 anos, contados da respectiva fabricação com chassi e carroceria em bom



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE

PREFEITURA MUNICIPAL

estado de conservação, fechado e com capacidade de coleta para o volume produzido pelo município, que atenda a legislação vigente.

- Todos os caminhões que serão utilizados pela Contratada, para coleta, transporte e destinação final dos resíduos deverão ter seu ano de fabricação limitado em 15 (quinze) anos.

- Em todos os Caminhões utilizados pela Contratada, para a prestação dos serviços objetos do presente, obrigatoriamente deverá conter 01 (uma) Pá e 01 (uma) Vassoura, a fim de possibilitar que a equipe efetue a coleta de resíduos que não estiverem depositados de forma adequada na lixeira e/ou compartimentos específicos, e, também, nas hipóteses em que ocorram o derramamento ou despejo dos resíduos em via Pública, por ocorrência do rompimento do recipiente onde os mesmos estavam acondicionados.

3.4 Do Local e Quantidade mensal de resíduos:

- A coleta deverá ser realizada em todas as ruas demarcadas dentro do perímetro urbano do Município de Cruzaltense/RS. A coleta dos resíduos já referidos, deverá ser executada em todas as vias públicas oficiais e abertas à circulação, ou que venham ser abertas durante a vigência do contrato, no perímetro urbano e adjacências. Conforme Anexo I - Mapa Urbano da Cidade.

- A coleta do interior deverá ser realizada a cada mês, com data a ser definida pela Administração, em 03 rotas definidas pelo Município. Conforme Anexo II - Mapa das Rotas do Interior. O Lixo seco que será coletado no interior estará em pontos dentro da rota tracejada.

- Nas situações em que houver impossibilidade de acesso do veículo coletor à via pública, a coleta deverá ser executada manualmente, sendo necessário o coletor retirar os resíduos apresentados na via pública e transportá-lo até o veículo coletor.

- A coleta dos resíduos domiciliares deverá ser executada através de método direto e em todos os imóveis da zona urbana do Município.

- A estimativa do Município, levando em consideração a quantidade que é transportada atualmente, é de 1500 KG por coleta do perímetro urbano. Na coleta do interior, com base em coletas já realizadas, foram coletados aproximadamente 2000 Kg mensais.

- A quantidade de resíduos a serem coletados, transportados e destinados é variável, não sendo possível estabelecer um peso total fixo mensalmente.

- Os dados quantitativos de resíduos apresentados são estatísticas mensais da quantidade de KG (quilos) de resíduos, recolhidos, transportados e destinados, sendo que, foram descritos apenas para possibilitar aos licitantes fazer uma estimativa mensal aproximada de sua quantidade.

3.5 Do Pessoal e Material Utilizado:

- Compete a Contratada realizar sob suas expensas, a contratação da equipe que executará os serviços, objetos do presente, eximindo o Município Contratante, de qualquer responsabilidade, que civil, criminal ou trabalhista quanto a esse respeito.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE

PREFEITURA MUNICIPAL

- Também é de responsabilidade da Contratada o fornecimento da totalidade do material necessário para a execução dos serviços, objetos do presente, incluindo-se os EPIs aos funcionários.

- A contratada deverá atender as NRs (Normas Regulamentares) do Ministério do Trabalho e Emprego.

4 - PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A duração do contrato será de 12 meses, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, por iguais e sucessivos períodos, até o limite previsto (60 meses) no disposto no art. 57º, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Havendo interesse e necessidade o contrato poderá ser editado, aumentando ou reduzindo os dias de coletas e/ou rotas, com alteração de valor de forma proporcional.

A prestação dos serviços deverá ser executada conforme cronograma de atividades desenvolvido e em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e ao instrumento a ele vinculado, mediante execução indireta.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE GARANTIA, SE HOUVER

A Contratada deverá garantir a qualidade do objeto, devendo atender a legislação e normas pertinentes.

No caso de má execução, a contratada deverá arcar com todas as despesas que por ventura ocorrerem para a realização da troca ou substituição do objeto, sem ônus ao Contratante.

6 - RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, ou servidor por ele formalmente designado, sendo permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

A Contratada deverá manter preposto, aceito pela Administração do Contratante, para representá-lo sempre que for necessário.

A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

O representante anotarás todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto em registro próprio, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

7- CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente da prestação dos serviços. O fechamento dos serviços será realizado sempre no último dia do mês.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE

PREFEITURA MUNICIPAL

O Município contratante pagará preço mensal fixo para a coleta, transporte e destinação final dos resíduos, independentemente de sua variação quantitativa mensal, tanto para mais, quanto para menos.

O pagamento poderá ser integral ou parcelado, variando de acordo com o cronograma de desembolso da Administração, desde que ocorra em prazo não superior a trinta dias do adimplemento de cada parcela - art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/1993. É vedada a antecipação de pagamento - art. 65, da Lei nº 4.320/64.

8- OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

1. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a) efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados relativos aos serviços contratados;
- b) dar à Contratada as condições necessárias à regular execução do contrato;
- c) solicitar a substituição de empregados ou de terceiros da Contratada que, a seu critério, forem considerados inconvenientes ou incompatíveis com o trabalho;
- d) responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil dos serviços a serem executados;

9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços;
- b) disponibilizar os serviços logo após a assinatura do contrato;
- c) responsabilizar-se pelas despesas médicas de servidores/terceirizados, terceiros e empregados seus relativas a acidentes que venham a ocorrer durante a prestação do serviço;
- d) atender de imediato às solicitações quanto às substituições de pessoal considerado inadequado à prestação dos serviços;
- e) arcar com as demais contribuições e obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais; com uniformes, indenizações ou substituições, seguros, assistência médica e quaisquer outros quesitos, em decorrência de sua condição de empregadora;
- f) responsabilizar-se pelos seus empregados, cabendo-lhe efetuar os pagamentos de salários;
- g) zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e à prevenção de acidentes, bem como as normas internas do Contratante;
- h) adotar todas as providências necessárias ao socorro de vítimas em caso de acidente e informar imediatamente ao Contratante;
- i) relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação dos serviços;
- j) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, cujas reclamações se obriga prontamente a atender;
- k) responder por danos e desaparecimentos de bens patrimoniais e avarias que venham a ser causados por seus empregados ou prepostos ao Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE
PREFEITURA MUNICIPAL

- l) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração;
- m) todas as despesas relativas a instalação e execução dos serviços, materiais, mão-de-obra, equipamentos e ferramentas, óleos lubrificantes, combustíveis ou fretes, transportes horizontais ou verticais, impostos, taxas e emolumentos, Leis sociais, etc., bem como providências quanto a legalização do serviço perante os órgãos municipais, estaduais ou federais, correrão por conta da Contratada.
- n) prestar serviços da forma ajustada;
- o) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente Contrato;
- p) a Contratada obrigar-se-á em qualquer circunstância e às suas expensas, a respeitar e cumprir os dispositivos das Leis trabalhistas, no que se refere inclusive aos períodos de refeições e folgas do seu pessoal, responsabilizando-se por eventuais transgressões neste sentido;
- q) a Contratada deverá zelar pelo cumprimento das normas de segurança vigentes de forma a preservar a integridade física de seus empregados e de terceiros, inclusive servidores municipais, cabendo-lhes a responsabilidade exclusiva por qualquer acidente que venha a ocorrer no desempenho de suas tarefas;
- r) em caso de acidentes deverá assumir toda e qualquer obrigação, bem como indenização sob qualquer título, isentando o Município de qualquer responsabilidade;
- s) zelar pela manutenção de seu licenciamento ou de seus subcontratados junto a FEPAM, bem como comunicar à Contratante qualquer situação irregular ou de risco que possa ser direcionada à Contratante pela falta de documentos hábeis ao bom funcionamento da contratada e execução do presente instrumento;
- t) é de responsabilidade da Contratada, informar aos órgãos ambientais a execução do presente contrato, bem como prestar informações, proceder todos os registros legais exigidos por lei, sem ônus para o município.
- u) prestar os serviços com observância das normas legais, técnicas e éticas, bem como dos usos e costumes atinentes à matéria, de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e os interesses da Contratante.
- v) As condições acima estabelecidas poderão ser alteradas em face da superveniência de normas federais ou municipais, sobre a matéria.
- w) Entre outros previstas no edital de licitação e/ou termo de referência.

10 - DOCUMENTAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE

PREFEITURA MUNICIPAL

- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ/MF com cartão atualizado;
- f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal (Alvará), se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

10.2 HABILITAÇÃO FISCAL

- a) Certidão de regularidade Fiscal com a Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- b) Certidão de regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) Certidão de regularidade Fiscal com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Certidão de regularidade Fiscal com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;

10.3 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Balanço Patrimonial e outras demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis, apresentados na forma da lei que comprovem a boa situação financeira da Licitante, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios. A Licitante apresentará, conforme o caso, publicação do Balanço e a Demonstração de Resultados, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial;

Para aferição da situação financeira serão considerados os seguintes quocientes:

- Liquidez corrente: $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} > \text{ou} = 1$

Passivo Circulante

- Liquidez geral: $\frac{\text{AC} + \text{ARLP}}{\text{PC} + \text{PELP}} > \text{ou} = 1$

PC + PELP

- Endividamento: $\frac{\text{PC} + \text{PELP}}{\text{Ativo Total}} < 0,5$

Ativo Total



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE

PREFEITURA MUNICIPAL

Obs.: As pessoas jurídicas constituídas há menos de 01 (um) ano deverão apresentar o balanço do período.

b) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica da Licitante, com data da expedição ou revalidação dos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da Licitação, caso o documento não consigne prazo de validade;

10.4 HABILITAÇÃO TÉCNICA

a) Cópia da Licença de Operação e unidade de classificação/seleção dos resíduos sólidos urbanos com capacidade mínima de 50 toneladas mês de resíduos, emitida pelos órgãos competentes (FEPAM, FATMA), em nome da empresa licitante ou apresentação de contratos em que conste a permissão para o licitante fazer o depósito no local licenciado a outra empresa.

b) Cópia da Licença Operacional de aterro sanitário de resíduos sólidos urbanos emitida por órgão competente (FEPAM, FATMA), em nome da empresa licitante ou apresentação de contrato em que conste a permissão para o licitante fazer o depósito no local licenciado a outra empresa.

c) Prova de que a empresa possui responsável técnico de nível superior, com registro ou inscrição do responsável técnico da licitante em entidade profissional competente (CREA ou CRQ). A comprovação do vínculo com os profissionais deverá ser feita por meio de apresentação do contrato social, em se tratando de sócio da empresa, por meio de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou ainda, se contratado, através da apresentação de cópia do contrato de prestação de serviços. Com emissão de ART vigente para o empreendimento em questão, que deve ser apresentado na assinatura do Contrato.

d) Prova de que a empresa possui Responsável Técnico responsável pela área de Segurança do Trabalho, devidamente registrado no CREA ou CAU. A comprovação do vínculo com os profissionais deverá ser feita por meio de apresentação do contrato social, em se tratando de sócio da empresa, por meio de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou ainda, se contratado, através da apresentação de cópia do contrato de prestação de serviços. Com emissão de ART vigente para o empreendimento em questão, que deve ser apresentado na assinatura do Contrato.

e) Caso a empresa licitante realizar o transporte dos resíduos sólidos e rejeitos Classe II, fora de sua área licenciada por órgãos ambientais competentes, deverá apresentar Declaração de Isenção emitida pelos órgãos ambientais competentes, descrita a atividade de transporte.

f) Declaração de que a empresa cumpre com a legislação do Ministério do Trabalho e que está em dia com os seguintes documentos: PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) - Portaria MTb/SSST N° 025 DE 29/12/94) e PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) Portaria n° 8 de 08/05/1996. A empresa vencedora deverá, obrigatoriamente, apresentar cópia do PPRA e do PCMSO na assinatura do contrato.

g) Licença de Operação de Compostagem.

h) Licença de transporte da FEPAM para transportes do município ao local de destino final.

Obs1.: A exigência desta documentação técnica se faz necessária devido à complexidade deste objeto, pois se trata de prestação de serviço que necessita de boa qualificação técnica para



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE

PREFEITURA MUNICIPAL

executar o conserto de acordo com as normas técnicas, também se justifica devido ao valor relativamente alto deste objeto.

Obs2.: Tendo em vista que estão sujeitos ao licenciamento ambiental os empreendimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais, considerados efetiva e potencialmente poluidores, bem como os capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental, assim há a necessidade desta exigência.

10.5 DECLARAÇÕES

a) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

b) Declaração identificada e assinado pelo Representante Legal, de que a empresa não possui emitida contra si, declaração de inidoneidade, expedida em face de inexecução, total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos do artigo 87, inciso IV e artigo III da Lei nº 8.666/93, em atendimento do artigo 97 da referida Lei.

c) Declaração formal de que a licitante tem ciência dos locais da prestação dos serviços, ou seja, do perímetro urbano do Município de Cruzaltense/RS.

d) Declaração de a empresa possuir recursos humanos e materiais para o cumprimento do objeto ora licitado.

e) Declaração de disponibilidade de no mínimo 1 (Um) caminhão, ou documento de propriedade expedido pelo DETRAN, em nome da Empresa Licitante; documento indicando o atual estado de conservação, funcionamento e ano de fabricação, através da documentação pertinente, com declaração ao final assinada, de que o veículo estará disponível de imediato para serem utilizados na execução do objeto licitado.

11 - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

- a) O julgamento das propostas será pelo regime de **MENOR PREÇO Unitário Mensal**.
- b) Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.
- c) Deverá ser apresentada Planilha de custos contendo a estimativa de gastos por mês com o objeto deste edital, contendo também a distância do local de destinação final do lixo até a sede do Município de Cruzaltense-RS.

12 - RESULTADOS ESPERADOS

O gerenciamento dos resíduos sólidos urbanos envolve fatores sociais, econômicos, culturais, políticos, tecnológicos e legais, requerendo uma abordagem sistêmica para a questão.

A implantação e a operação de unidades regionalizadas para o recebimento, o tratamento e a disposição final de resíduos sólidos urbanos representa um modelo alternativo para o equacionamento da problemática advinda das inadequadas ações em torno dos resíduos sólidos, praticadas pela maioria dos Municípios brasileiros na atualidade, porém até a conscientização da Associação



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE

PREFEITURA MUNICIPAL

dos Municípios visualiza-se como forma imediata para sanar os problemas enfrentados pelo Município a terceirização dos serviços com entes particulares.

Destarte, a ação municipal brasileira sobre os resíduos sólidos urbanos refletirá diretamente na saúde da população, diminuindo o número de enfermidades infecciosas e parasitárias a eles relacionadas, transmitidas por vias direta ou indireta (água, solo e vetores), beneficiando principalmente a população urbana pobre, carente de saneamento básico e ambiental. Além disso, a redução de internações hospitalares e a diminuição de gastos para a recuperação da saúde da população são fatores que também consideram-se para fundamentar a iniciativa imediata em torno do tema.

Finalmente, há que se instituir políticas públicas de resíduos sólidos e adotar modelos de prestação de serviços que propiciem, às administrações municipais, alternativas sustentáveis para lidar com a questão dos resíduos sólidos urbanos, de forma a possibilitar que as mesmas possam efetivamente arcar com seus compromissos, promovendo a melhoria das condições ambientais e da saúde da população.

Também se espera dar economicidade aos cofres públicos, pois a outra forma seria a realização de concurso público para nomeação de servidores, aquisição de área, implantação do aterro sanitário e legalização perante aos órgãos competentes.

13 - SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado a 15 (quinze) dias após o qual será considerado inexecução contratual;
- c) Multa de 5% (cinco por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, calculadas sobre o montante não adimplido;
- d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor inadimplido no caso de inexecução total do contrato;
- e) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de Cruzaltense, RS, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração do Município de Cruzaltense, RS pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

Além das penalidades citadas, a Contratante ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Município de Cruzaltense, RS e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de Cruzaltense, RS, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE PREFEITURA MUNICIPAL

Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

O valor das sanções será compensado dos valores devidos pela Contratante, no momento do pagamento.

14 - VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO - PREÇO DE REFERENCIA

O valor estimado da prestação dos serviços mensais está baseado no mapa estimativo de custos, que chegou-se ao valor de R\$ 13.763,25 conforme Planilha em anexo.

15 - DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS

Venho firmar que os orçamentos enviados juntamente com este Termo de Referência, foram por mim realizados e são verdadeiros, **conforme rubrica/assinatura em cada um deles.**

16 - DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Determino que o Edital de Licitação ou Contrato seja elaborado de acordo com o presente Termo de Referência.

Ass.: _____

21/08/17